



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.495 / 2020

"Dispõe sobre a alteração da Lei 1.476 de 09 de outubro de 2019 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1.476 de 09 de outubro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos, efetivos, estáveis, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo ou função, respectivos, que tenham como salário base correspondente ao menor valor pago pelo Município.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jesuânia, 07 de abril de 2020.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG